



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2014**

Processo n. 222954/2014

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 510/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei N. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei N. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 As despesas com o pagamento dos serviços técnicos de apoio na apuração do valor adicionado do município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao calculo do IPM Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, ocorrerá pela Secretaria Municipal de Receitas, na seguinte classificação orçamentária;

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Receita

Projeto/Atividade – 1458- Fomentar Receita Própria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Dotação Orçamentária – 327.01.04.123.0010

Fonte – 999 – Recurso Próprio.

PDI- Objetivo: 19 – Garantir o Equilíbrio Fiscal

Indicador: 78 – Índice de participação do município em relação ao repasse constitucional do ICMS.

Meta: 72 – Aumentar de 4,14 para a 4,25 o índice de participação do município em relação ao repasse constitucional do ICMS ate 31/12/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Iniciativa: 310 – Implantar programas que fomentem atividade econômica no município

311 – Firmar parceria para a AMM possa compor equipe para analisar o índice de participação do município.

1999 – Intensificar o acompanhamento e cálculo do PM Índice de Participação do Município.

Valor estimado: R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

Contratação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS., conforme edital e seus anexos.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2014

- HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)
- ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 08h45min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa - sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site WWW.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. n. 3.555/00 até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigida a pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min.

3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail licitavg05@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.4 Quaisquer modificação no Edital, exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Para participação nesta licitação a licitante interessada declarará:

a) Que a empresa e seus representantes legais tomaram pleno conhecimento deste edital, conhecendo e concordando plenamente com suas as instruções, deveres e direitos descritos;

b) Que conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Que conhece e entende a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Que tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital e demais documentos anexos.

4.3 O objeto a ser contratado poderá ser prestado por empresas reunidas em consorcio, observadas as seguintes normas:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4.3.1 Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município:

4.3.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório:

4.3.3 A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas:

4.3.4 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato:

4.3.5 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no subitem **4.3.1** destas disposições gerais.

4.3.6 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **4.3.1**, destas disposições gerais.

4.3.7 A constituição do consórcio será somente por empresa especializada no fornecimento de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), troncos digitais (DDR) e 0800 (DDG).

4.4 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.4.1 Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas do Município de Várzea Grande, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

a) Sob processo de falência, recuperação judicial, insolvência civil, em dissolução ou em liquidação.

b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

c) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

e) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

g) Cooperativas.

h) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

5.2 A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

5.3.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10.406/2002 (Código Civil vigente) discriminando



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 5.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;

5.4 Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 5.3.1 a 5.3.3, devem apresentar:

5.4.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

5.4.3 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.4.4 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

5.5 O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.11. Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o anexo X.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das **08h45min** às **09h00min**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

6.2 A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N. **15/2014**

ABERTURA DIA: **15/04/2013**. Às **09h00min**.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

ENVELOPE II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N. **15/2014**

ABERTURA DIA: **15/04/2013**. Às **09h00min**.

HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA COMERCIAL"



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos materiais/serviços cotados; sendo obrigatório informar a marca dos itens cotados (**quando couber**), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);
- e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão, na forma do artigo 6º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso XXIV do Decreto 3.555/2000;
- f) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;
- g) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à **quantidade** prevista neste Edital.

7.10 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no anexo I deste edital.

8.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a equipe técnica receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

8.4 No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, consoante item 5.3.3.

8.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens 2.2 e 6.1 deste edital, NÃO HAVERA a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9. DOS LANCES

9.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

9.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

9.4 A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

9.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas; sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.2 letra "a" acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. II, contendo os documentos de habilitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6 Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.8 Em preenchido o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 11.1** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.3** Não será aceito nenhum documento com rasura e/ou ilegível.
- 11.4** A Administração poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- 11.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ REGULARIDADE FISCAL

- 11.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 11.5.2** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
- Federal**: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Estadual**: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações;
 - Municipal**: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- 11.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- 11.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- 11.5.7** Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 11.5.8** Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****■ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.6. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as Sociedades limitadas, deverá ser mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação;

11.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo XI onde deverá comprovar:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1,00$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

11.8 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

11.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.10. A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de atestado de capacidade técnica dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11.11. Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

■ OUTROS DOCUMENTOS

11.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

11.13 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no **Anexo IV**.

11.14 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo constante do **anexo III**.

11.15. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA das condições especificadas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições de cumprimento das obrigações e que aceita a íntegra das condições deste edital, ressalvado o direito recursal, conforme modelo constante do **anexo IX**.

12. DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.3 A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, junto a Equipe técnica de Pregão.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DO LOCAL E DA PRESTÂÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A prestação de serviço deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

13.2 Sede da Contratante – Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT – Secretaria Municipal de Receita – Avenida Castelo Branco, 2500 – Bairro: Água Limpa.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, todos devidamente atestados pelo gestor do contrato, autoridade competente, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

14.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos serviços/produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco n. 2500 - Bairro Água Limpa - CEP 78.125-700 - CNPJ: 03.507.548/0001-10/Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.4 Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos fiscais e débitos gerais.

14.5 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem da Prestação do Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.3.1 Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);

15.3.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.3.3 Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.3.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.3.5 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

15.3.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.3.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG, inclusive, quando houver necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá a Contratada os custos com deslocamento, tais como passagens, hospedagem, locações de veículos, etc;

15.3.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.3.9 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga se:

16.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Serviço;

16.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;

16.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.1.4 Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

16.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

16.1.9. Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência (anexo I).



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

16.1.10. Disponibilizar o espaço de trabalho para os consultores junto a Secretaria solicitante para desenvolvimento do trabalho.

16.1.11. Fornecer as informações, dados, relatórios quando solicitado pelos técnicos da empresa CONTRATADA

16.1.12 Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas ao local do Objeto.

16.1.13 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários e execução do Objeto, em dias acordados pelas partes;

16.1.14 Formalizar a CONTRATADA e Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

16.1.15 Formalizar a mensal prestação do serviço, desde que comprovada à adequação aos termos deste Edital e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante, Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à SINFRA/VG ou à Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

17.3 As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Receita, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

17.4 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria solicitante, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

17.5 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.6 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei n. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

17.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA

17.7.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

17.7.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.7.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.7.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.7.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.7.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

17.7.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesse excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 16.2 para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinado o contrato, assume o contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores da SECRETARIA DE RECEITA, designados pelo secretário da pasta.

19.2 O funcionário da pasta indicado para fiscalizar os serviços objeto desta licitação é o Senhor Ricardo Santos Guim – Inspetor de Tributos II.

19.3. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05);

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sítio institucional da Prefeitura www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.15 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sítio à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT mediante o pagamento de R\$ 50,00 via DAM e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 31 de março de 2014.

Luís Fernando Botelho Ferreira
Secretário de Receita

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretario de Administração

Luciana Martiniano de Sousa
Pregoeira

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2014****DATA: 31/01/2014****01. SECRETARIA: RECEITA****1.1 SECRETÁRIO: LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA****02. NÚMERO DA CI DE ORIGEM N. 069/2014 DATA: 31/01/2014****03. DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:**

3.1. Contratação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

04. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

Itens	Qte.	Medida de Unid.	Descrição/Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01			Serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado, compreendendo: I-Elaboração de Plano de Ação relacionado ao acompanhamento da apuração do Valor Adicionado do Município; II-Suporte técnico na análise e gerenciamento das informações econômico-fiscais fornecidas pela Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ/MT; III-Treinamento dos fiscais municipais encarregados da execução dos serviços de apuração do Valor Adicionado, bem como acompanhamento nas visitas aos estabelecimentos contábeis; IV-Atualização dos fiscais municipais na legislação pertinente ao índice de participação dos municípios; V-Análise e conferência dos cálculos efetuados pela SEFAZ/GIPM, relativos aos índices preliminares e definitivos. VI- Locação de Sistema de Informação em ambiente Web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento e acompanhamento das informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, relativas à apuração do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município. VII- Locação de um Sistema de Informações que permita o cruzamento de informações do banco de dados das operações de cartões de crédito e débito realizadas no município, a fim de identificar		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			as prestações de serviços e transação comercial desacobertadas por nota fiscal, com incidência de ICMS e/ou ISSQN, acobertadas por cartões de crédito e de débito. VIII- Palestra sobre a forma e importância da cota parte ICMS/Municípios, Posição de Várzea Grande, será realizado no mês de maio de 2014 (30 dias).		
--	--	--	--	--	--

05. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO:**5.1 – DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DO IPM-ICMS**

Por determinação constitucional os municípios têm direito de participar de 25% do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços – ICMS.

A fim de disciplinar o cálculo da participação dos municípios na partilha dos 25% do ICMS a União editou a lei complementar 63/90.

Com o mesmo intuito da União o estado de Mato Grosso editou a lei complementar 157/2004.

Constam dessas duas leis as regras principais a respeito da fórmula de cálculo da partilha. Prevê a lei complementar 157/04 os critérios que nortearão o rateio do ICMS - grifada:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS, nos termos desta lei complementar.

Art. 2º Os Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS serão apurados com observância dos critérios abaixo relacionados:

I - valor adicionado: 75% (setenta e cinco por cento) com base na relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada Município e o valor total do Estado, calculados mediante a aplicação da média dos índices apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração;

II - receita tributária própria: 4% (quatro por cento) com base na relação percentual entre o valor da receita tributária própria do Município e a soma da receita tributária própria de todos os Municípios do Estado, realizadas no ano anterior ao da apuração, fornecidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - população: 4% (quatro por cento) com base na relação percentual entre a população residente em cada Município e a população total do Estado, medida segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

IV - área: 1 % (um por cento) com base na relação percentual entre a área do Município e a área do Estado, apurada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com base na divisão político-administrativa do Estado;

V - coeficiente social: 11% (onze por cento) correspondente à divisão deste percentual pela soma do inverso do IDH de todos os Municípios existentes no Estado de Mato Grosso em 31 de dezembro do ano anterior ao da apuração, multiplicado pelo inverso do IDH de cada Município;

VI - unidade de conservação/terra indígena: 5% (Cinco por cento) através da relação percentual entre o índice de unidade de conservação/terra indígena do Município e a soma dos índices de unidades de conservação/terra indígena de todos os Municípios do Estado, apurados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA.

Dos critérios que compõem o cálculo do repasse interessa a esta secretaria, de forma prioritária, o acompanhamento das variações que ocorrem no valor adicionado atribuído anualmente ao município.

Monitorar as variações que ocorrem no valor adicionado do município significa monitorar a prestação de informações dos contribuintes do ICMS.

5.2 – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS CONTRIBUINTES DO ICMS

As operações de circulação de mercadorias e de prestação de serviços dos contribuintes do ICMS devem ser informadas ao sistema de controle de dados do imposto. Trata-se de obrigação acessória do tributo.

Com periodicidade mensal e anual a Secretaria de Estado de Fazenda recebe essas informações dos contribuintes do ICMS.

De posse dessas informações a Secretaria de Estado de Fazenda elabora os relatórios que lhe interessam para o acompanhamento dos recolhimentos do ICMS. E elabora, ainda, e para atender à legislação pertinente à partilha do ICMS, os relatórios sobre o valor adicionado atribuído a cada contribuinte do imposto.

O valor adicionado de cada contribuinte é calculado a partir das informações prestadas por eles ao sistema de controle do ICMS. E esse cálculo é dependente do Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP - atribuído pelos contribuintes a cada operação de circulação de mercadoria e de prestação de serviço.

A legislação que disciplina o cálculo do repasse dos 25% do ICMS estabelece quais as operações de circulação de mercadorias e de prestação de serviço são computadas no cálculo do valor adicionado. Significa dizer que elenca quais os códigos compõem o valor adicionado e quais não compõem.

Quanto maior o valor adicionado atribuído aos contribuintes de um município, maior o valor adicionado atribuído a esse município. E quanto maior o valor adicionado atribuído ao município, melhor será seu índice de participação na partilha dos 25% do ICMS.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A participação do município na partilha dos 25% do ICMS é diretamente dependente do valor adicionado atribuído aos contribuintes do município. Por isso é importante identificar se há erros no cálculo do valor adicionado, o que ocorre com frequência.

5.3 – DOS ERROS NO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO

Um dos erros comuns é a informação equivocada do CFOP das operações realizadas. Os contribuintes do ICMS acobertam certas operações com um código que não faz parte do cálculo do valor adicionado, quando deveriam acobertar com um código que faz parte do cálculo. Trata-se de erro no CFOP utilizado, o que leva à redução do valor adicionado.

Também é comum que contribuintes do ICMS prestem informações a respeito das operações sem quantificar o valor correto das operações. Prestam a informação apenas para não serem penalizados por descumprimento da obrigação acessória de prestar informações, mas o fazem sem apontar o valor correto. Trata-se de erro no valor das operações, que muitas vezes têm valor zero, o que leva à redução do valor adicionado.

É rotineiro ainda encontrar muitos contribuintes que não prestam informações à Secretaria de Estado de Fazenda. Trata-se de omissão de informações, o que leva à redução do valor adicionado.

Outro erro encontrado com facilidade é a divergência dos valores das operações de entradas e saídas de mercadorias. Trata-se de erro no valor das operações, que mesmo tendo valor positivo, estão a menor do que de fato deveriam estar, o que leva à redução do valor adicionado.

A identificação dos erros acima elencados, além de outros, é feita a partir dos relatórios gerados e entregues aos municípios pela Secretaria de Estado de Fazenda. São relatórios extensos, de complexidade variada e de formatação também variada que necessitam de ferramenta de suporte.

Além dos erros especificados acima, não é raro ocorrer erros por parte da Secretaria de Estado de Fazenda quando da elaboração dos relatórios que são repassados ao município para conferência do valor adicionado. Estes últimos erros são os de mais difícil detecção.

Uma pequena parte dos trabalhos de acompanhamento do cálculo do valor adicionado pode ser realizada através de um software de planilhas eletrônicas, mas tal procedimento não permite o alcance que tem um software desenhado especificamente para tratar os relatórios fornecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda. Por isso é necessário um software específico.

5.4 – DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO – FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS

O software necessário ao acompanhamento do cálculo do valor adicionado atribuído aos contribuintes do município deve ser capaz de identificar os erros mais comuns, elencados no subitem 5.3.

Além de identificar os erros mais comuns deve ser capaz de apontar possíveis erros da Secretaria de Estado de Fazenda quando da elaboração dos relatórios que são repassados aos municípios.

Essas duas funcionalidades são essenciais ao software que venha a ser contratado. Com essas funcionalidades será possível desempenhar a principal função do acompanhamento do cálculo do valor adicionado.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.5 – DA PRINCIPAL FUNÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO

Mais do que buscar melhorar o índice de participação do município na partilha dos 25% do ICMS, acompanhar o cálculo do valor adicionado significa uma tentativa de impedir que o índice do município seja reduzido.

Anualmente os erros havidos na atribuição do valor adicionado levam à queda desse indicador.

Outro fator contribui para a redução do valor adicionado. Anualmente mais cidades do Estado de Mato Grosso iniciam o controle do valor adicionado atribuído a elas. Com o aumento do número de cidades controlando as variações do valor adicionado a tendência natural da participação dos municípios maiores é a redução de seu índice, porque outros municípios que participam da partilha têm seu valor adicionado aumentado.

Considerando esses dois fatores que levam à tendência de queda do valor adicionado, a principal função no acompanhamento do cálculo é buscar a manutenção do valor adicionado, evitando quedas que afetam o índice de participação na partilha do ICMS.

Antes de objetivar crescimento é preciso trabalhar para que não ocorra o que é a tendência natural: a queda anual do valor adicionado do município.

Somente com a contratação de um software específico é possível buscar a manutenção do valor adicionado atribuído anualmente ao município, bem como auxiliar a melhoria da Receita Própria/ISSQN, em confrontos apresentados no item VII desta descrição.

É um software que contenha as funcionalidades especificadas neste relatório permitirá a manutenção do valor adicionado e o alcance dos contribuintes do ISSQN.

5.6 – DO ALCANCE DOS CONTRIBUINTES DO ISSQN

Através de convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda o município recebeu a base de dados dos cartões de crédito e de débito. Hoje Várzea Grande conhece todas as operações de crédito e débito realizadas no município nos últimos cinco anos.

As operações realizadas referem-se à circulação de mercadorias e à prestação de serviço, estas sujeitas à incidência do ISSQN.

Dispondo das informações cabe agora ao fisco municipal, inicialmente, identificar quais delas referem-se à prestação de serviço. Contudo, tal identificação não é possível através dos softwares de que dispõe o município. Mas é possível através do software específico para acompanhamento do cálculo do valor adicionado. Explica-se.

O software para o acompanhamento do IPM-ICMS com as funcionalidades especificadas no subitem 5.4 é capaz de analisar todas as operações dos contribuintes do ICMS, inclusive aqueles de atividade mista – venda de mercadorias e prestação de serviços. A análise permite a identificação do CFOP atribuído a cada operação. E no elenco dos CFOP há os específicos para a prestação de serviço sujeito à tributação pelo ISSQN.

Quando o contribuinte do ICMS presta informações a respeito de suas operações ele aponta quais estão sujeitas ao ISSQN, utilizando o CFOP para operações sujeitas ao ISSQN.

Um software com as funcionalidades aqui elencadas permitirá a identificação das operações sujeitas ao ISSQN e da potencial sonegação do imposto, caso tais operações não tenham sido acobertadas por notas fiscais de serviço.

A potencial sonegação de ISSQN nas operações de crédito e débito é de difícil mensuração, mas é possível traçar cenários que, mesmo pessimistas, evidenciam certo potencial, melhorando o desempenho no item II art. 2º da Lei nº. 157/04.

5.7 – DO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A utilização do software sem dúvida irá otimizar o acompanhamento da apuração do valor adicionado e também dos cálculos pelos índices elaborados pela SEFAZ/MT.

Contudo, o treinamento e acompanhamento dos servidores municipais encarregados dos trabalhos relativos à análise das informações econômico-fiscais. Uma equipe bem treinada produzirá melhores resultados na importância dos quesitos III e IV.

5.8 – CONCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA

O trabalho de acompanhamento do valor adicionado atribuído ao município é feito através da análise de relatórios fornecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda. Os relatórios são complexos.

No cálculo do valor adicionado é comum a ocorrência de erros que levam à redução desse indicador.

É necessária a contratação do direito de uso de um software específico para monitorar a ocorrência de erros no cálculo do valor adicionado.

O papel mais importante do software a ser contratado é impedir a tendência natural de queda do valor adicionado do nosso município, ocasionado pelo baixo investimento de novas plantas comercial e cadastral.

A contratação de um software para acompanhamento do cálculo do valor adicionado permitirá alcançar também os contribuintes do ISSQN.

O resultado do alcance dos contribuintes do ISSQN foi objeto de análise que segue anexa a este termo de referência.

06- PROJETO BÁSICO (SE HOVER) Nº. ____/2014 DATA: ____/____/2014.

6.1-RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO: _____

07. RECURSO: (X) PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL

() CONVÊNIO (NOME E Nº) _____

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

FONTE: 999

PROJETO ATIVIDADE: 1458

NAT. DA OPERAÇÃO: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

09- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- () AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E BENS COMUNS
- () COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES
- () SERVIÇOS COMUNS – MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- () SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- (x) **SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.**
- () SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

10- LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Contratante – Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT – Secretaria Municipal de Planejamento – Avenida Castelo Branco, 2500 – Bairro: Água Limpa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo previsto para elaboração dos serviços é de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12- PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS: Nos prazos previstos na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 157/04 e as regulamentações SEFAZ/MT.

13- PRAZOS PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOVER NECESSIDADE): _____

14- EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE):

15- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, todos devidamente atestados pelo gestor do contrato.

16- PUBLICAÇÕES:

- (X) DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U
(X) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – IOMAT
(X) DIÁRIO DO MUNICÍPIO – AMM
(X) JORNAL DE DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO
() INTERNET

A prestação dos serviços será realizada na Secretária de Receita do Município de Várzea Grande e dependência do contratado.

17- SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () CONVITE
() CONCORRÊNCIA PÚBLICA
() TOMADA DE PREÇOS
() PREGÃO ELETRÔNICO
() DISPENSA DE LICITAÇÃO
(X) PREGÃO PRESENCIAL
() PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
() CONCURSO
() LEILÃO

18- PÚBLICO/FORNECEDOR:

Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica sediada/localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

19- CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: Os custos de organização de oficinas, workshop, reuniões, material e equipamentos a ser utilizados deverão correr por conta da contratante.

20- FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÕES:

Nome:
Cargo:
CPF

LUÍS FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Inspetor de Tributos-2551
Secretário Municipal de Receita

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2014

Sessão Pública: xx/xx/2014, às xxhxxmin.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(Apresentar dentro do envelope I de Proposta)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. XX/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/14

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

(Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/14

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

(Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /14

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /14

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

Pregão Presencial N. ____/14

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG nº. _____ e do
CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão
Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor
recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO VIII – MODELO****Pregão Presencial N. ____/2014****Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF n _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2014

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: ____/2014

DATA DA ABERTURA: ____/____/2014

HORÁRIO: ____h ____min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

(Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	Nº. ____/2012
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc” licitavg05@hotmail.com.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

(Apresentar dentro do envelope II de Habilitação) FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL

MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = Valor do ativo circulante = VALOR

Valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = Ativo Circulante+Realizável a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

ILG = Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = VALOR

Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA ----- PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e através da **SECRETARIA DE RECEITA** e do respectivo Secretário _____, brasileiro, portador do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. 15/2014**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

Contratação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS., conforme edital e seus anexos.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Termo Contratual decorre do Processo **N.222954/2014** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.15/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

Itens	Qte.	Medida de Unid.	Descrição/Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01			Serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado, compreendendo: I-Elaboração de Plano de Ação relacionado ao acompanhamento da apuração do Valor Adicionado do Município; II-Suporte técnico na análise e gerenciamento das informações econômico-fiscais fornecidas pela Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ/MT; III-Treinamento dos fiscais municipais encarregados da execução dos serviços de apuração do Valor Adicionado, bem como acompanhamento nas visitas aos estabelecimentos contábeis; IV-Atualização dos fiscais municipais na legislação pertinente ao índice de participação dos municípios; V-Análise e conferência dos cálculos efetuados pela SEFAZ/GIPM, relativos aos índices preliminares e definitivos. VI- Locação de Sistema de Informação em ambiente Web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento e acompanhamento das informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, relativas à apuração do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município. VII- Locação de um Sistema de Informações que permita o cruzamento de informações do banco		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

			de dados das operações de cartões de crédito e débito realizadas no município, a fim de identificar as prestações de serviços e transação comercial desacobertadas por nota fiscal, com incidência de ICMS e/ou ISSQN, acobertadas por cartões de crédito e de débito. VIII- Palestra sobre a forma e importância da cota parte ICMS/Municípios, Posição de Várzea Grande, será realizado no mês de maio de 2014 (30 dias).		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ -----,-- (-----)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Receita

Projeto/Atividade – 1458- Fomentar Receita Própria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Dotação Orçamentária – 327.01.04.123.0010

Fonte – 999 – Recurso Próprio.

PDI- Objetivo: 19 – Garantir o Equilíbrio Fiscal

Indicador: 78 – Índice de participação do município em relação ao repasse constitucional do ICMS.

Meta: 72 – Aumentar de 4,14 para a 4,25 o índice de participação do município em relação ao repasse constitucional do ICMS até 31/12/2014.

Iniciativa: 310 – Implantar programas que fomentem atividade econômica no município

311 – Firmar parceria para a AMM possa compor equipe analisa o índice de participação do município.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

1999 – Intensificar o acompanhamento e calculo do PM Índice de Participação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente e pelo fiscal do contrato, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos produtos/serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete à Secretaria Municipal de Receita fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, caso existam prestadores de serviço vinculados a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- i)** Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência, bem como atender as seguintes exigências:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez comunicada que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem da Prestação do Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a) Proceder à prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);
- b) Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG, inclusive, quando houver necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá a Contratada os custos com deslocamento, tais como passagens, hospedagem, locações de veículos, etc;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: Ricardo Santos Guim – Inspetor de Tributos II.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – O servidor designado formalizará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurado à prerrogativa de:

- a) expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- f) Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento;
- g) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência;
- h) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;
- i) Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Oitavo - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

Parágrafo Nono - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

Parágrafo Décimo - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

Parágrafo Décimo Primeiro - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Quarto - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

Parágrafo Décimo Quinto - A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 15/2014**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2014.



LICITAÇÃO
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2014**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto: Contratação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS., conforme edital e seus anexos, com realização prevista para o **dia 15 de abril de 2014, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 31 de março de 2014.

Luís Fernando Botelho Ferreira
Secretário de Receita

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretario de Administração

Luciana Martiniano de Sousa
Pregoeira